



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SEOBP/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/PMCSA-SEOBP/2023**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**Data:** 25/07/2023

**Horário de abertura da sessão:** 08h00min

**Local:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, situada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOBP e, ainda por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria GAPRE nº 004 de 05 de janeiro de 2023, torna público que na data, horário e local acima indicados fará realizar reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas técnicas e de preço para a execução do objeto abaixo descrito, da presente Concorrência Pública Internacional, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, por este Edital e seus Anexos, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**GLOSSÁRIO:**

Palavras ou siglas indicadas abaixo:

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação – CPL - Comissão designada através de Portaria do Gabinete do Prefeito, responsável pela abertura das licitações do Programa e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço;

**CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOBP;

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame;

**PMCSA:** Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho;

**DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMCSA;

**DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

**EPP/ME:** Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

**CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras** da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOBP.

## 2 DA SECRETARIA SOLICITANTE

- 2.1 Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOBP.

## 3 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

- 3.1 Serão fornecidos aos interessados, **gratuitamente**, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, ou **impresso**, mediante indenização da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, os seguintes documentos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo Carta de Proposta Comercial;
  - Anexo III – Planilha de Preços Básicos;
  - Anexo IV – Procuração;
  - Anexo V – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações;
  - Anexo VI – Minuta do Contrato;
  - Anexo VII - Termo de Opção Pelo Tratamento Diferenciado e Favorecido Instituído Pela Lei Complementar N° 123/2006 E Alterações;
  - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

## 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O valor global estimado desta licitação é **R\$ 6.804.012,16 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos)**, não podendo a proponente exceder o valor aqui estimado. Os preços foram obtidos através da composição de preços unitários constante do Anexo IV, tendo como base as tabelas da SINAPI- MAR 2023 NÃO DESONERADA e DNIT de JULHO\_2022.
- 4.2 O recurso financeiro para a realização desta licitação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 7000** – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE: 7101** – Secretaria Executiva de Obras Públicas

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15** – Urbanismo

**SUBFUNÇÃO: 451** – Infraestrutura Urbana

**PROGRAMA: 71** – Elaboração e Supervisão de Projetos

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

**Ação/Projeto:** 3.143 – Projetos e Serviços Técnicos de Obras Públicas

**REDUZIDO:** 392 - 4.4.90.0 – Aplicações Diretas

**FONTE:** 01 – Recursos Ordinários não Destinados a Contrapartidas

## 5 DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, até o 5º dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário das 08h00min às 14h00min, na CPL.
- 5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé.
- 5.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL e protocolado no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante, no horário das 08h00min às 14h00min.

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, inclusive consórcio, pertencentes ao ramo do objeto licitado:
  - 6.1.1 Que tenham retirado o edital, e seus elementos constitutivos, ou informe que obteve todas as informações necessárias, para elaboração de sua proposta e dos documentos para habilitação.
  - 6.1.2 Cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS estejam com a Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo.
  - 6.1.3 É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que consorciada com empresa nacional, devendo obrigatoriamente a empresa líder do consórcio ser empresa brasileira.
    - 6.1.3.1 Os consórcios assim formados deverão guardar estrita obediência a legislação brasileira, bem como as leis e resoluções que disciplinam o exercício da engenharia no País.
  - 6.1.4 No caso de empresas estrangeiras, elas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - 6.1.5 A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos previstos § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.
  - 6.1.6 Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 6.1.7 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste Edital e Anexos, por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

não apresentarem equivalência em relação a legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, que deverá ser, nos termos do art. 129, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos do domicílio das partes.

- 6.1.8 As sociedades ou entidades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pelo respectivo consulado, referida acima, pela aposição de apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.2 Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, sob pena de incidir no previsto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e
- 6.2.3 Empresa em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 6.2.4 . Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 6.2.5 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- 6.2.6 É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

### **7.1 Do credenciamento:**

- 7.1.1 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.
- 7.1.1.1 Em se tratando de procuração particular, esta deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular, será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.

- 7.1.1.2 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 7.1.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, o documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “B” e “C” - PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAIS e “A” – HABILITAÇÃO, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.
- 7.1.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador;
- 7.2 Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 7.3 Conforme determinação do Tribunal de Contas da União do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página [www.portadatransparencia.gov.br](http://www.portadatransparencia.gov.br) no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 6.2 e suas alíneas.
- 7.4 A empresa interessada em gozar do privilégio da LC nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar o Anexo VII no credenciamento.

## **8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI / ME / EPP**

- 8.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES:
- 8.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VIII, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;
- 8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações são consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- a) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- b) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

- c) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a Microempreendedor Individual ou a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).
- d) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- 8.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- 8.4 Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de habilitação e de propostas técnicas e de preços, e antes da entrega deles, serão entregues pelas empresas o **Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações**, ou seja, a verificação de que é optante pelo Simples Nacional, ou, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º);
- 8.4.1 Caso não haja optantes, a CPL procederá com o credenciamento normal;
- 8.4.2 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com os membros da CPL, apor sua rubrica nos mesmos;
- 8.4.3 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e a CPL designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP;
- 8.4.4 O critério de desempate para as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado, no que couber os arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006 e alterações, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 As licitantes para cumprimento da habilitação deverão apresentar a documentação solicitada no item 9, que deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, dentro de envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, estando todo o conteúdo do envelope impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em cópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

TJPE, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, contendo na capa a indicação:

ENVELOPE Nº 01  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Concorrência Nº 003/PMCSA-SEOBP/2023  
Prefeitura do Cabo De Santo Agostinho  
Nº de Inscrição no CNPJ (MF) CPF e Nome/Razão Social da  
Empresa com endereço completo  
Data e Hora da Entrega:

9.1.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado;

9.1.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou alterações consolidadas;

9.1.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [coplpmcsa@hotmail.com](mailto:coplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

9.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.2.7 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.1.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

9.1.3.1 Garantia de apresentação da proposta (caução em original), conforme previsto no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do objeto, tendo como base o preço máximo estimado pela Administração, em uma das modalidades previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93 e alterações. A caução será devolvida às licitantes após a homologação da licitação, excetuando a da licitante vencedora que ficará retida até a assinatura do contrato, quando será substituída pela garantia contratual.

- i. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004); e,
- ii. No caso da garantia em espécie, deverá ser feito o depósito na Caixa Econômica Federal (104) – Agência: 0559-6 – Conta corrente: 00000088-3.

9.1.3.2 **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.1.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para o recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

- a) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 9.1.3.2 excluir os processos do PJE, será obrigatório a apresentação do subitem 9.1.3.3, impreterivelmente de **primeiro e segundo grau**.



9.1.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada cancelado digitalmente para possível conferência via código QR;

a) **As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.** Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1;

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1;

Sendo,

**LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

**SG = AT / (PC + ELP)**

**LC = AC / PC**

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**AT** = Ativo Total

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

#### 9.1.4 Relativamente à qualificação técnica:

9.1.4.1 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA ou conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

9.1.4.2 As empresas que não sejam estabelecidas no estado de Pernambuco deverão apresentar o visto do CREA/PE (No caso da empresa vir a ser a vencedora do certame).

9.1.4.3 **Capacitação técnica operacional:** Comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Abaixo indica o item do serviço de maior relevância a ser comprovado:

- a) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de Mobilidade Urbana que contemplem:
  - execução obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana com no mínimo 25 (vinte e cinco) quilômetros de extensão, contendo execução de obras de drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, iluminação pública e sinalização vertical e horizontal;
- b) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de Urbanização que contemplem:
  - construção de praças incluindo equipamentos urbanos e esportivos;
- c) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de espigões e muro de contenção de encosta em Orla de praia que contemplem:
  - execução de espigão com lançamento em pedras de no mínimo 3 (três) toneladas para o enrocamento;
  - execução do muro de contenção de encosta com lançamento de pedras de no mínimo 3 (três) toneladas para o enrocamento;
  - execução dos espigões e muro de contenção com equipamentos mecânicos;
  - realização de batimetrias executadas ao longo da implantação das obras.
- d) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura escolar e de saúde pública que contemplem:
  - construção de obras de Hospital.
  - construção de escolas públicas ou Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs)

9.1.4.4 O(s) Atestado(s) deverá(ao) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

9.1.4.5 Os atestados e certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.1.4.6 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

9.1.4.7 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa de possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível Superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo considerado para fins do inciso I, do §1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 como parcela de maior relevância técnica:

- a) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de Mobilidade Urbana que contemplem:
  - execução obras de mobilidade urbana com no mínimo 25 (vinte e cinco) quilômetros de extensão, contendo execução de obras de drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, iluminação pública e sinalização vertical e horizontal;
- b) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de Urbanização que contemplem:
  - construção de praças incluindo equipamentos urbanos e esportivos;
- c) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura de espigões e muro de contenção de encosta em Orla de praia que contemplem:
  - execução de espigão com lançamento em pedras de no mínimo 3 (três) toneladas para o enrocamento;
  - execução do muro de contenção de encosta com lançamento de pedras de no mínimo 3 (três) toneladas para o enrocamento;
  - execução dos espigões e muro de contenção com equipamentos mecânicos;
  - realização de batimetrias executadas ao longo da implantação das obras.
- d) Serviços de Supervisão de Obras de infraestrutura escolar e de saúde pública que contemplem:
  - construção de obras de Hospital.
  - construção de escolas públicas ou Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs)

9.1.4.8 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

9.1.4.9 A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele

demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos.

- b) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; ou
- d) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

9.1.4.10 No(s) atestado(s) exigidos em 9.1.4.3 acima, deverá(ão) constar o nome da empresa contratante, nome e o cargo do responsável por expedição.

9.1.4.11 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

9.1.4.12 Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário, exceto aqueles que atendam a alínea “d” do subitem 9.1.4.8;

9.1.4.13 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

#### 9.1.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

9.1.5.1 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (Modelo no Anexo V).

9.1.5.2 Declaração expressa de que a empresa licitante não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal.

9.1.5.3 Declaração da licitante de que se responsabiliza por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus funcionários, no exercício da atividade contratada, se apurada responsabilidade.

9.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente;

9.3 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.3.3, 9.1.4.2, 9.1.4.3 e 9.1.4.7 os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.

9.4 Quando todas as empresas participantes do certame forem declaradas inabilitadas ou forem desclassificadas, a 1ª CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação pelas empresas, de nova documentação escoimada das causas que geraram a sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8666/93 e alterações.

9.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.6.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitada a duas empresas, desde que:

9.6.1.1 Seja apresentado comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.6.1.2 Identificação completa das empresas que compõem o consórcio e indicação da empresa líder responsável pelo consórcio;

9.6.1.3 Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica das consorciadas deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Habilitação Jurídica: Por todos os membros do consórcio;

b) Regularidade Fiscal: Por todos os membros do consórcio;

c) Qualificação Econômico-Financeira: subitem 9.1.3.2 – Por todos os membros do consórcio; subitem 9.1.4.3 – Por um ou todos os membros do consórcio, admitida a soma dos valores de cada participante do consórcio na proporção de sua participação;

c.1) Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar ser igual ou superior a 1,3 (uma vírgula três) vezes o valor do Patrimônio Líquido estabelecido neste Edital, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, salvo no caso de consórcio exclusivamente composto por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

d) Qualificação Técnica: subitem 9.1.4.1 – Por todos os membros do consórcio; subitens 9.1.4.3 e 9.1.4.7 – Por 01 (um) ou por todos os membros do consórcio.

9.7 Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.9 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.6.1.1 deste edital.

## 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As propostas de preços (Anexo II), deverão ser apresentadas em envelope indevassável, lacrado, em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), devidamente datadas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo representante credenciado da empresa, em 01 (via) em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo numeração sequencial de páginas, e na capa a indicação:

ENVELOPE Nº 02  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
Concorrência Nº 003/PMCSA-SEOBP/2023  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Nº de Inscrição no CNPJ (MF)/CPF e Nome/Razão Social da  
empresa com endereço completo  
Data e Hora da entrega:

10.2 As propostas, apresentadas, deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Indicação do preço unitário e parcial por subitem e total por item, em real, com base na PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO II, a ser apresentada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada;
  - i - A proposta a ser apresentada conforme descrito acima deverá está devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
  - ii - Os preços unitários, totais e o preço global apresentados pelos participantes para este serviço não poderão ser superiores aos determinados no Anexo II; sob pena de desclassificação.
  - iii - Os preços propostos deverão ser apresentados em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsiderado pela 1ª CPL, quando do julgamento das propostas, da terceira casa decimal em diante;
- b) O prazo de execução das obras será de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, tendo o contrato, um prazo de 8 (oito) meses, também a contar da data de recebimento da O.S, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º art. 57 da Lei 8666/93 e alterações;
- c) O prazo de início dos serviços será de acordo com o determinado na Ordem de Início dos Serviços;
- d) A indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, em horas úteis, não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- e) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
  - I. De que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

- II. De que manterá permanentemente, no local dos serviços, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à contratante, e aos demais órgãos fiscalizadores, com autoridade para resolver problemas relacionados com a sua execução;
  - III. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.
  - IV. Declaração, constando nome completo e número do CREA do profissional, de que alocará à obra um Engenheiro Civil. A comprovação da vinculação deverá ser feita através de apresentação do registro do quadro técnico da empresa devidamente registrado no CREA e também, de acordo com o subitem 9.1.4.6 e suas alíneas.
- f) Declaração de Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**g) Itens exigidos na proposta de preço:**

- I. Cronograma Físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo).
  - II. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista), em conformidade com o modelo constante no edital.
  - III. Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços.
  - IV. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não devem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária
  - V. Composição de todos os preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada.
  - VI. As planilhas Orçamentárias, e as Composições da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (Equipamentos e Serviços), dos Encargos Sociais (mensalista e horista), bem como a Composição de todos os valores que compreendem os Preços Unitários, inclusive os da Administração Local, assim como o Cronograma Físico-Financeiro conforme as regras estabelecidas neste item, todos deverão estar assinados pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número do seu registro no CREA e/ou CAU.
  - VII. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso de preço global.
  - VIII. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
  - IX. Enviar a proposta de Preços, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD), a planilha deve estar em arquivo Excel.
- 10.3 As propostas que não apresentarem os prazos contidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f”, acima, serão automaticamente atribuídos os prazos definidos nas alíneas retromencionadas.
- 10.4 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.),

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE  
Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

inclusive taxas, impostos e demais despesas que a licitante vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

- 10.5 Não se admitirá proposta que apresente preços global, totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.8 É vedada a apresentação de proposta que contemple vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.9 O valor global estimado desta licitação é **R\$ 6.804.012,16 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos)**, não podendo a proponente exceder o valor aqui estimado. Os preços foram obtidos através da composição de preços unitários constante do Anexo I, tendo como base as tabelas da SINAPI- MAR 2023 NÃO DESONERADA e DNIT de JULHO\_2022.
- 10.10 Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - Que não apresentarem quaisquer documentos solicitados, inclusive os Anexos, devidamente preenchidos e assinados;
  - Que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem o seu julgamento; e,
  - Que apresentem preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Administração;

## 11 DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

### 11.1 Do Procedimento:

- 11.1.1 Aberta a sessão, será efetuada a abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se ata, manter-se-ão inviolados os invólucros “PROPOSTA DE PREÇOS”, também rubricados, e sob a guarda da Comissão. Esta reunião será suspensa para que a 1ª Comissão Permanente de Licitações proceda a análise dos documentos. A Comissão, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em sessão privativa examinará os documentos de HABILITAÇÃO. Após análise da documentação da qualificação técnica pela equipe competente da SME, será emitido um parecer técnico assinado pelos seus membros, e encaminhado a 1ª CPL. De posse do parecer técnico supracitado, a 1ª CPL lavrará a correspondente ata de julgamento da documentação de

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



habilitação e dará publicidade aos licitantes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, através do sítio [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), o resultado do julgamento da documentação de habilitação dos licitantes, marcando local, data e hora para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, e dará vistas do processo, para, se for o caso, abrirá o prazo recursal para qualquer dos licitantes interpor recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações.

- 11.1.2 Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.
  - 11.1.3 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar a 1ª Comissão Permanente de Licitações até o dia e horário determinado para o recebimento dos envelopes, não será conhecido e será de inteira responsabilidade da empresa remetente.
  - 11.1.4 As empresas que não cumprirem o previsto nos subitens 9.1.1 ao 9.1.5, e suas alíneas, serão inabilitadas.
  - 11.1.5 Vencido o prazo recursal, serão abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, exclusivamente dos proponentes habilitados, na forma do subitem acima, sendo rubricadas, uma a uma, folha a folha, pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Licitações e, facultativamente, pelos representantes presentes, ficando à disposição para anotações pelos representantes das licitantes, ao fim será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes à mesma. Logo após, a sessão será suspensa para que a 1ª Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em sessão privativa, analise as Proposta de preços. Após a análise das propostas de preços pela equipe técnica, será lavrado um parecer pela equipe sobre o atendimento ou não, das licitantes às exigências editalícias inerentes às propostas de preços. De posse desse parecer, lavrar-se-á ata circunstanciada que, ao final, será assinada pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Licitação.
  - 11.1.6 O resultado do julgamento final das propostas de preço será informado aos licitantes através da publicação no Diário Oficial dos Municípios, através do sítio [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).
- 11.2 Do julgamento:
- 11.2.1 Para o julgamento desta Concorrência, a Comissão adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que:
    - a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório; ou
    - b) Apresentarem preços unitários, totais e global superiores ao estimado pela Administração no Anexo I; ou
    - c) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, de acordo com o §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
    - d) A 1ª Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a

composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

- 11.2.2 Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.2.3 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações, através de sorteio.
- 11.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a 1ª Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme § 3º, do art. 48 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2.5 O licitante vencedor, nos termos do § 3º, do art. 64, da lei nº 8.666/93 e alterações, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da proposta.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 12.1 Os recursos administrativos, preparados em 1 (uma) via e necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, deverão ser apresentados em original e nos prazos previstos na lei 8.666/93 e alterações, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação;
- 12.1.1 Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolizados na 1ª Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 Faculta-se aos licitantes a interposição de recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a seguir.
- 12.2.1 Interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata pela 1ª Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
  - b) Julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
  - c) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida a(o) Secretário (a) Municipal de Educação;
  - d) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida a(o) Secretário (a) Municipal de Educação;
  - e) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.
- 12.2.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, que não couber recurso hierárquico, dirigida ao Secretário (a) Municipal de Educação.

- 12.3 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá ainda encaminhar à autoridade superior, que poderá reconsiderar aquela decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso interposto.
- 12.4 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.
- 12.5 Terão efeito suspensivo obrigatório somente os recursos relativos ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.
- 12.6 Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na 1ª Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A 1ª Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo a(o) Secretário (a) Municipal de Educação, para homologação, adjudicação e confecção do SPO, para a emissão da nota de empenho, e posterior devolução do processo a CPL, para elaboração do respectivo contrato.

### 14 DO CONTRATO

- 14.1 O contrato terá a validade de 15 (quinze) meses, contados a partir da data determinada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.
- 14.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.
- I. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 14.3 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:
- Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 14.1; ou
  - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- I. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- II. No caso da garantia em espécie, deverá ser feito depósito na Caixa Econômica Federal (104) – Agência: 0559-6 – Conta corrente: 00000088-3 em nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE  
Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

- c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 14.1.
- 14.3.1 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na 1ª Comissão Permanente de Licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob a forma de **de \_\_\_ espécie / fiança / seguro \_\_\_**, no valor de R\$ **\_\_\_ (\_\_\_)**, válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.
- 14.3.2 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.
- 14.3.3 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.
- 14.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 14.5 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.
- 14.6 A contratada não poderá subempreitar no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a terceiros ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste edital.
- 14.6.1 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 14.6.2 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- 14.7 Serão exigidas ainda para realização do contrato:
- 14.7.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- a) Cada Composição de Preços Unitários define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter no mínimo:
- Discriminação de cada insumo, unidade de medida incluindo mão de obra, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
  - Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.
  - Para o caso de se utilizarem de Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
  - Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados;
- 14.7.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, conforme acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU Nº 325/2007.

14.8 Composição detalhada dos encargos sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

## 15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

15.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times I_r}{I_o}, \text{ onde: } Pr = \text{Preço reajustado.}$$

$Po$  = Preço inicial.

$I_r$  = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35(edificação), 36(Obras de Artes especiais), 37(pavimentação), 38(Terraplanagem), 39A(drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta, mês do reajuste. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

$I_o$  = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35(edificação), 36(Obras de Artes especiais), 37(pavimentação), 38(Terraplanagem), 39A(drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da proposta.

## 16 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A autorização para a execução de quaisquer Serviço, será fornecida pela Secretaria solicitante, em conformidade com interesse da Administração Municipal, através da emissão da respectiva Ordem de Serviços – OS.

16.2 A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços;

16.2.1 A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

16.3 Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

16.4 A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

- a) Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;
- b) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

- c) Acatar as instruções da fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, as quais serão comunicadas à contratada com a necessária antecedência;
  - d) Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
  - e) Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;
  - f) Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local das obras/serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
  - g) Utilizar os equipamentos de segurança devido, de acordo com o exigido na legislação vigente;
  - h) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;
  - i) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal ou de suas subcontratadas, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
  - j) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nas obras/serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;
  - k) Manter, no local dos serviços, o "diário de ocorrências", cujas folhas, devidamente numeradas, serão rubricadas pela fiscalização e pela contratada;
  - l) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
    - As demais especificações constam no Termo de Referência desta Concorrência.
- 16.5 Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- 16.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- 16.6.1 Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, em decorrência da execução dos serviços, caberá à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

- 16.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Concorrência, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- 16.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 16.9 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 16.10 Caberá à Administração:
- Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
  - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 16.11 As demais especificações constam no Termo de Referência desta Concorrência.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo a(o) Secretária(o) Municipal de Infraestrutura, para homologação e adjudicação, e posterior devolução do processo a CPL, para elaboração do respectivo contrato.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 18.1 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação designará o Sr. Luiz Henrique Barbosa – (Arqtº) Matrícula nº 22.284, para ser o responsável pelo acompanhamento do contrato, conforme o art. 67 da lei 8.666/93 e alterações, cabendo-lhe(s) tomar(em) todas as providências necessárias ao imediato acionamento do(s) representante(s) da firma contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 18.1.1 Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do ordenador de despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 18.1.2 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 18.2 Caberá ainda à Fiscalização:
- Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, obedecendo à legislação vigente e dispositivos legais específicos;
  - Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avançados;

- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas especificações de serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, não implicando em corresponsabilidade da contratante.
- 18.4 À fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela contratada, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 18.5 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela contratada a data de aceitação pela fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 18.6 O objeto desta licitação será aceito:
- a) **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela secretaria solicitante, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.
- b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela secretaria solicitante, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento provisório.
- 18.6.1 No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 18.7 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

## 19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança. Conforme medições mensais efetuadas e atestadas por Engenheiro fiscal e pela Secretaria Municipal de Educação.
- 19.2 Os pagamentos relativos à Taxa de Administração Local serão desembolsados conforme a proporcionalidade dos serviços efetivamente executados de acordo com medições mensais efetuadas e atestadas por Engenheiro Fiscal.
- a) Para execução do pagamento do que trata o item subitem 18.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº 11.294.402/0001-62, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- 19.2.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

19.3 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que por ventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação.

19.4 Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não constantes nas planilhas orçamentárias anexas a esta Concorrência, serão pagos com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

a) Serviços extras que constem das tabelas de Preços indicadas no orçamento base da licitação:

- I. O valor do preço unitário será o resultado do preço do item de serviço correspondente nessa tabela acrescido do BDI utilizado pela prefeitura, multiplicado pelo fator “k”;
- II. O fator “K” será obtido pela divisão do preço global da proposta da contratada pelo preço global do orçamento base da Prefeitura constante neste edital, sendo que, neste fator “K” já se encontra incluso o BDI.

b) Os serviços extras que não constem das tabelas de preços indicadas no orçamento base deverão ter seus preços propostos pela contratada, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

#### 19.5 **Das medições:**

19.5.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

19.5.2 As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

19.5.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

19.6 O valor da contratação resultante dessa Concorrência Pública é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

19.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

**EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP**, onde:

**TR** = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**EM** = encargos moratórios;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**N** = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

19.9 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

## 20 DAS SANÇÕES

20.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da lei 8.666/93 e alterações.

20.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 e alterações, quais sejam:

a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.

b) Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa, obedecida a seguinte fórmula:

**M = C x F x N**, sendo:

**M** = valor da multa;

**C** = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do cronograma;

**F** = fator progressivo, segundo a tabela do quadro F;

**N** = período do atraso, em dias corridos.

### QUADRO DE “F”

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	FATOR PROGRESSIVO
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) dias	0,12
Acima de 41 (quarenta e um) dias	0,15

Centro Administrativo Joaquim Nabuco,

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

- c) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.
  - d) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3 Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.
- 20.4 A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.
- 20.5 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.
- 20.6 A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

## 21 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Todas as comunicações efetuadas pela Administração ao licitante vencedor, ou vice-versa, será transmitida sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.
- 21.2 A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior.
- 21.3 A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública;
- 21.4 O foro para solução dos litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.
- 21.5 O atendimento ao público será realizado nos dias úteis, das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelos telefone/E- mail constantes do rodapé;
- 21.6 As licitantes interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até às 12h00min do dia útil anterior à data** prevista para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1 do edital.
- 21.7 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 21.8 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

21.9 Os envelopes de propostas de preços das empresas julgadas inabilitadas, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do prazo recursal, previsto na alínea “a”, inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2023.

**Luiz Antonio Cunha Barreto**  
Presidente da CPL

**Adriana Maria Costa**  
Membro

**Fausto Paiva Gomes**  
Membro

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência se constitui o documento que orientará a contratação de empresa de consultoria na área de engenharia para a execução dos serviços técnicos especializados de **supervisão técnica, ambiental e social das obras** da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOBP. Este objetivo orientar as Licitantes na condução das ações necessárias para viabilizar com eficiência, a execução dos serviços de supervisão de obras, observadas as normas e especificações estabelecidas pela SEOBP, e obedecendo aos projetos executivos, normas da ABNT e especificações técnicas da boa engenharia, sendo este ainda descritivo e não limitativo.

Todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, serão de propriedade da SEOBP.

### 2. OBJETIVO DA SUPERVISÃO

Este documento define a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições dos serviços técnicos especializados de supervisão técnica, ambiental e social das obras. Informar aos licitantes os objetivos e diretrizes gerais dos serviços que deverão ser executados. Quando da elaboração de suas propostas as licitantes devem adaptá-las para atender às particularidades dos trabalhos.

Os serviços a serem executados pela consultora compreendem a supervisão da execução das obras e supervisão das ações ambientais e sociais dos serviços de apoio ao acompanhamento das ações de mitigação ambiental e social definidas nos licenciamentos das obras e processos de desapropriações, caso tenha, obras de requalificação do sistema de drenagem de águas pluviais, requalificação de vias e passeios, implantação de ciclovias e vídeo monitoramento, implantação de vias de acessos às entradas da cidade, obras de infraestrutura viária, urbanização, requalificação, sinalização, drenagem, equipamentos urbanos, Recuperação de áreas de riscos e construção e recuperação de estruturas de encostas, Implantação e recuperação de Praças e Equipamentos Esportivos, Implantação e recuperação de Prédios Públicos, Ampliação e Requalificação da infraestrutura Escolar, Ampliação e Requalificação da infraestrutura de Saúde Pública, Urbanização e recuperação ambiental da Orla de praia, obras civis complementares, obras de proteção ambiental e outros.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

### 3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

#### 3.1 Objetivos e Metas da Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE objetiva viabilizar o desenvolvimento econômico e socioambiental do município, através da implantação de ações de infraestrutura urbana, social e ambiental.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Diminuir os pontos de alagamentos e inundações nos períodos chuvosos através da ampliação do Sistema de Drenagem de águas pluviais do município, melhorando as condições de moradia e garantindo um aumento da qualidade de vida da população das áreas atingidas, reduzindo os prejuízos ao erário a população.
- Ampliar e melhorar a mobilidade e acessibilidade através da requalificação de vias, ciclovias e passeios da cidade, aumentando a sensação de conforto e segurança com a implantação do videomonitoramento.
- Melhorar os acessos à cidade e a pontos específicos de relevância turística e cultural do município;
- Reduzir acidentes com deslizamentos de encostas com a recuperação de áreas de riscos e construção de encostas;
- Oferecer melhores condições de lazer, prática de esportes e caminhadas para a população, através da recuperação e implantação de praças e parques no município;
- Ofertar à população prédios públicos com melhores condições de atender à população;
- Desenvolvimento do turismo a partir da preservação e/ou implantação de espaços e equipamentos públicos voltados para o turismo sustentável.
- Melhorar as condições do aprendizado escolar, com uma infraestrutura capaz de motivar alunos, professores e funcionários, gerando mais conforto e garantindo mais dignidade ao usuário do sistema de educação municipal;
- Promover melhorias no atendimento na área da saúde, principalmente naqueles locais de maior carência, ampliando a oferta de serviços de saúde, garantindo mais conforto e comodidade a profissionais e usuários do SUS;
- Ofertar aos munícipes e aos turistas uma nova orla de Suape, ampliando os espaços socioambientais e turístico de Cabo;

#### 3.3 Descrição das obras a ser objeto desta Supervisão

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

As obras a serem objeto de Supervisão Técnica, Ambiental e Social tem a seguinte configuração:

### Saneamento Básico

- Requalificação e Ampliação do Sistema de drenagem urbana da cidade
  - Charneca - 10,50 km
  - Garapu 1 - 5,50 km
  - Garapu 2 - 2,10 km
  - Rosario - 2,30 km
  - Nova era - 3,40 km
  - Pontezinha - 10,20 km
  - Setor 4 - 7,90 km
  - Serraria - 2,20 km
  - Massagana - 2,20 km
  - **Canais**
  - Canal Anel Viário 3 - 0,9160 km
  - Canal Nova Era - 1,5460 km

### Infraestrutura de Mobilidade Urbana

- Requalificação de vias e passeios, implantação de ciclovias e videomonitoramento
  - BR-101 Pista Local direita - 1,8820 km
  - BR-101 Pista Local esquerda - 1,8700 km
  - Pedestrialização Rua Dr. Antônio de Souza Leão - 0,0730 km
  - Pedestrialização da Av Laura Cavalcanti - 0,4680 km
  - Acesso Pedestres Itapuama Parte 1 - 0,1250 km
  - Acesso Pedestres Itapuama Parte 2 - 0,1740 km
  - Requalificação de Vias em Bairros - 50,11 km
  - Rota ciclável - 5,60 km
- Implantação de vias de acessos às entradas da cidade
  - Acesso Xaréu - 0,6600 km
  - Acesso Calhetas - 1,2100 Km
  - Acesso Bar do Doido - 2,24 km
  - Acesso Arcomix - 0,86 km
  - Acesso Paraíso - 1,27 km
  - Acesso as Praias - 0,52 km
  - Anel Viário Mercês/Utinga - 1,76 km
  - Acessos Centro de Saúde da Mulher - 0,61 km
- Recuperação de áreas de risco e construção e recuperação de estruturas de encostas
  - Charneca - 2500,00 m<sup>3</sup>
  - Mauriti - 1200,00 m<sup>3</sup>
  - Charnequinha - 2000,00 m<sup>3</sup>
  - São

Francisco - 1750,00 m<sup>3</sup>

### Desenvolvimento Social

#### **Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [coplpmcsa@hotmail.com](mailto:coplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

- Implantação e recuperação de praças e equipamentos esportivos
  - Orla de Itapuama - 23089,16 m<sup>2</sup>
  - Jardim Botânico - 204479,57 m<sup>2</sup>
  - Gaibú - Feira - Praça Das Artes - 10224,28 m<sup>2</sup>
  - Parques Lineares - 1453,00 m
  - Parque Linear Ponte dos Carvalhos - 871,00 m
  - Praça Nova Era - 582,00 m
- Implantação e recuperação de Prédios Públicos.
  - Centro Administrativo - 6287,27 m<sup>2</sup>
  - Centro de Convenções - 19487,69 m<sup>2</sup>
  - Novo Mercado Público Municipal - 17642,32 m<sup>2</sup>
  - Teatro 9 de Julho 24928,00 m<sup>2</sup>
  - Teatro Barreto Júnior - 629,00 m<sup>2</sup>
- Ampliação e requalificação da infraestrutura escolar
  - Regional 1 - 19 Escolas
  - Regional 2 - 13 Escolas e 1 Biblioteca
  - Regional 3 - 21 Escolas, 1 Auditório e 1 Centro Cultural
  - Regional 4 - 16 Escolas
- Ampliação e requalificação da infraestrutura de Saúde Pública
  - UPA Praias - 3333,76 m<sup>2</sup>
  - Hospital da Mulher - 23308,12 m<sup>2</sup>
  - CRAS - 8795,36 m<sup>2</sup>
  - Centro de Saúde Vila Roca - 5532,91 m<sup>2</sup>
  - Centro de Referência da Mulher - 9782,26m<sup>2</sup>

#### Desenvolvimento do Turismo e do Meio Ambiente

- **Urbanização e recuperação ambiental da Orla de Suape**
  - Implantação de espigões, engorda e contenção com pedras de até 5 toneladas para enrocamento das Praias na área do Suape - 1042,00 m
  - Implantação de espigões, engorda e contenção com pedras de até 5 toneladas para enrocamento das Praias em áreas Diversas - 13976,00 m

As obras no âmbito do Programa que serão supervisionadas pela CONTRATADA se referem aos componentes Saneamento Básico, da Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente com obras de Requalificação de vias, recuperação de acessos e espaços públicos

#### **4. ESCOPO DA SUPERVISORA**

O escopo dos serviços aqui referenciados compreende a supervisão técnica, ambiental e social das obras acima listadas e a avaliação dos respectivos projetos executivos, com a indicação de possíveis reformulações e complementações necessárias que deverão ser providenciadas, caso necessário, somente após avaliação e autorização da SMI.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [coplpmcsa@hotmail.com](mailto:coplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



Constituem etapas dos serviços:

(1) - Revisão dos Projetos Executivos das obras listadas no item 3.3, quando necessário e (2) Supervisão destas Obras listadas no item 3.3.

#### **4.1. Revisão dos Projetos Executivos das Obras.**

Etapas de planejamento para o acompanhamento da execução das Obras: Nesta etapa, os serviços compreenderão a formação da análise da documentação básica e análise do Plano de Ataque entregue pela construtora em conformidade com o Projeto Executivo.

Caso demandado pela SEOBP após esta análise, a CONTRATADA poderá promover a verificação das possíveis incompatibilidades verificadas nos Projetos Executivos, e efetuar as devidas correções.

#### **4.2. Documentação básica**

A CONTRATADA deverá ter a posse de cópia de toda a documentação relacionada as obras, a ser disponibilizada pela SEOBP compreendendo:

- Contrato de Construção da Obra;
- Dados Básicos (Topográficos, geotécnicos etc.);
- Projetos Executivos e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental;
- Plano de Controle Ambiental - PCA;
- Situação Fundiária Correspondente;
- Alvarás, Aprovações, Licenças ambientais e os Projetos Técnicos. Sobre as obras dos Órgãos Competentes;
- Normas de Procedimentos Operacionais dos projetos.

#### **4.3. Análise dos Projetos Executivos**

Esta análise permitirá à CONTRATADA identificar falhas ou omissões existentes, de modo a assegurar que as modificações ou complementações necessárias sejam sugeridas para a SEOBP.

Pretende-se que parte das pendências possa ser identificada com antecedência, uma vez que algumas delas, devido à sua natureza, só ficarão suficientemente evidenciadas quando do início efetivo das obras.

Assim nesta análise deve ser verificado:

- A coerência entre as quantidades estipuladas em projeto e o orçamento;
- A compatibilidade entre atividades e materiais incluídos nas especificações e no orçamento;
- Se os serviços constantes do projeto foram discriminados de

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

acordo com as especificações e se o quadro-resumo de quantitativos do contrato está coerente com o projeto;

- A existência de composição de preços para todos os itens de serviços constantes do quadro-resumo de quantitativo utilizado no contrato.

O resultado da análise realizada será enviado a SEOBP para deliberações, e estas para revisão do projeto caso acate as observações da supervisora.

A supervisora procederá a revisão de possíveis incompatibilidades verificadas, após demanda e autorização da SEOBP, com a mobilização de profissionais necessários.

#### **4.4. Supervisão das Obras**

A supervisão das Obras se dará de forma sistemática, com a equipe da CONTRATADA exercendo um controle dos serviços executados pela EMPREITEIRA, permitindo a verificação da qualidade dos serviços e materiais.

Cabe a(s) EMPREITEIRA(s) a responsabilidade pelo controle geométrico e tecnológico dos serviços. À CONTRATADA é reservada a verificação dos ensaios e controles realizados pela(s) empreiteira(s); podendo a qualquer momento, solicitar a realização de novos ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados. Caso haja desvio nos resultados, deverá ser comunicado imediatamente e por escrito à SEOBP, para que ela exija da(s) Empreiteira(s) a reconfecção dos serviços necessários para reconduzir a obra aos padrões de qualidade estabelecidos.

Os serviços de supervisão e controle de obras compreendem:

- Assessoramento da equipe de fiscalização na fiscalização técnica e aprovação dos serviços;
- Análise das planilhas de quantidades executadas e compatibilização com as especificações do projeto e normas de medição e pagamento;
- Acompanhamento da execução dos serviços em relação as especificações técnicas e projetos licitados;
- Apoio da SEOBP, no acompanhamento do Livro de Ocorrências ou Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por parte da SEOBP. Uma via deste diário, devidamente rubricado pela equipe de fiscalização da SMI, ficará em poder da

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

SEOBP após a conclusão de obras e serviços.

- Acompanhamento da execução dos serviços em relação ao cronograma físico• financeiro;
- Apoio à equipe da SEOBP, na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes, sempre quando solicitado;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras;
- Acompanhamento das condições de segurança viária e dos usuários durante as obras, incluindo os desvios de tráfego que deve ser implantado pelo órgão responsável pelo Trânsito na PMI;
- Avaliação técnica dos serviços de engenharia componentes do projeto;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia e encaminhando à SEOBP as incompatibilidades encontradas para que esta tome as providências cabíveis;
- Elaboração de relatórios mensais das atividades da contratada e finais.

#### 4.5. Estudos de Topografia

Competirá à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos da(s) EMPREITEIRA(s) de forma sistemática dos serviços de aferição técnicas relativos aos Estudos Topográficos, constante, dentre outras, das seguintes atividades de verificação:

- Acompanhamento dos serviços topográficos das empreiteiras, com a conferência de locações das áreas construídas, localização de equipamentos de sistemas públicos existentes e posicionamento das obras;
- Conferência topográfica das notas de serviços;
- Conferência de tubulações com checagem de nível-declividade, quando necessário para dirimir dúvidas de projeto.

#### 4.6. Estudos Geotécnicos

Competirá à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos da(s) EMPREITEIRA(s) de forma sistemática dos serviços de aferição técnicas relativos aos Estudos Geotécnicos, constante, dentre outras, das seguintes atividades de verificação:

- Acompanhamento dos ensaios geotécnicos no campo /ou no laboratório e verificação dos materiais a serem utilizados na

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

obra;

- Acompanhamento de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra, inclusive os materiais provenientes de jazidas e de fabricantes, quando for o caso;
- Acompanhamento de sondagens executadas pela(s) EMPREITEIRA(S) para identificação de interferências;
- Relacionamento de todos os ensaios realizados pela(s) EMPREITEIRA(S) na obra e os controles efetuados, indicando a localização, resultados, controles estatísticos, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias.

#### 4.7. Obras de Saneamento

Competirá à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos da(s) Empreiteira(s) de forma sistemática dos serviços de aferição técnicas relativos as Obras de Saneamento, constante, dentre outras, das seguintes atividades de verificação:

Checagem dos dados técnicos para verificação da locação das obras e demais etapas dos serviços topográficos;

- Acompanhamento sistêmico da execução das obras;
- Acompanhamento de sondagens executadas pela(s) EMPREITEIRA(S) para confirmação das fundações;
- Verificação da disposição das estruturas e exame de eventuais problemas, com indicação das soluções;
- Acompanhamento de recebimento dos principais materiais a serem aplicados na obra;
- Acompanhamento e verificação do corte, dobragem e colocação de ferragem e concretagem;
- Verificação do controle tecnológico feito pela(s) EMPREITEIRA(S) de concreto e aço, conforme indicações no projeto;
- Verificação dos aspectos de transporte, lançamento, vibração, cura, desforma, cimbramento e descimbramento das obras.

#### 4.8. Supervisão e Controle Ambiental

A responsabilidade pela execução dos serviços dentro das recomendações de controle ambiental expressas nos estudos ambientais será da(s) EMPREITEIRA(S), cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços mitigadores dos impactos negativos provocados ao meio ambiente durante a execução das obras, os quais deverão ser compatíveis com as recomendações dos

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

referidos estudos elaborados para licenciamento ambiental das obras, incluindo a interlocução com os órgãos ambientais e elaboração de relatórios e Pareceres quanto solicitados pela SMI.

#### **4.9. Supervisão e Controle Social**

A supervisão social pauta seu trabalho no Plano de Trabalho Técnico Social - PTTs; fazer cumpri-lo e garantir a orientação das ações do Programa segundo. Cabe a CONTRATADA supervisionar a interação da obra com o seu entorno, abrangendo os sujeitos que ocupam os espaços e seus territórios. O trabalho deve acontecer em parceria com a Rede Socioassistencial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e com as empreiteiras responsáveis pelas obras. O trabalho consiste em supervisionar os Propagadores Sociais, profissionais por possuírem vínculo com a população, disponibilizados pela Prefeitura e Empreiteiros, acolhendo e encaminhando as queixas proveniente da execução das obras.

#### **4.10. Controle das obras**

A CONTRATADA deverá observar as seguintes atividades divididas em funções de Controle das Obras e Acompanhamento das obras.

Constará a realização de todas as tarefas necessárias para que a execução das obras se faça seguindo os projetos executivos das obras, as normas técnicas, instruções/especificações vigentes e complementares ou particulares que constem ou venham a constar do projeto por força das adequações efetivamente aprovadas pela SEOBP. Constituem funções do Controle:

- Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela(s) EMPREITEIRA(s) e comunicar a SEOBP as irregularidades que ocorram;
- Informar a SEOBP da necessidade de realizar gestão junto à Prefeitura e entidades responsáveis por equipamentos de serviços públicos que possam interferir na execução regular das obras;
- Controlar o avanço da obra desde o início da obra até a sua conclusão, incluído o controle físico e o financeiro;
- Controlar o cumprimento, por parte da(s) EMPREITEIRA(s), das normas de segurança da obra, tanto no tráfego como do pessoal que estiver executando os serviços;
- Exigir a adoção das providências referentes à segurança do trabalho, inclusive as que se referem ao trânsito, também deverão merecer atenção especial, possibilitando assim que

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

as recomendações contidas no projeto e suas adequações sejam integralmente atendidas;

- Exigir que os serviços da(s) EMPREITEIRA(s) sejam executados com a necessária segurança e com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, reportando-se de modo sistemático à SEOBP quanto às condições e adequação da sinalização e demais medidas de segurança. Certificar-se que a sinalização esteja de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Normas da ABNT,
- Encaminhando para aprovação previa pela SEOBP os projetos de sinalização apresentados pela(s) EMPREITEIRA(s) horizontal e vertical, devidamente adaptados às
- Condições locais de cada frente. Acompanhar a instalação da sinalização, certificando-se que ele está de acordo com o projeto aprovado.
- Anotação dos fatos considerados relevantes, no Livro de Ocorrências ou Diário de Obra mantida pela(s) EMPREITEIRA(s).

#### 4.11. Acompanhamento das Obras

O acompanhamento das obras compreende uma série de atividades a serem realizadas pela CONTRATADA, conforme a seguir exposto:

- Acompanhamento dos ensaios realizados pela(s) empreiteira(s), que se fizerem necessários durante a execução das obras, tanto no que se refere a serviços, quanto no que diz respeito a materiais, instalações e equipamentos. Serão expedidas comunicações à SEOBP, a respeito de serviços executados em desacordo com o projeto e que não tenham disso sido aprovados pela CONTRATADA. Nessas circunstâncias a SEOBP suspenderá todas as fases construtivas dependentes dos serviços recusados, que se promova a correção necessária para adequá-los ao projeto;
- Revisar e verificar no campo os aspectos críticos do projeto e da respectiva revisão, dos estudos de solos, condições dos terrenos de fundações e disponibilidade de jazidas, quando necessário, encaminhando a SEOBP para que seja dado encaminhamento à empresa projetista para verificação e correção se for o caso;
- Efetuar o acompanhamento e inspeção das obras, através de

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

uma supervisão contínua, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro dos projetos, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT e boas práticas da engenharia.

- Acompanhamento do cronograma de construção.
- Acompanhamento da evolução dos quantitativos durante a execução da obra, de modo a prever a necessidade de aditivos aos valores e prazos. preparando justificativas e fornecendo subsídios técnicos que permitam à SEOBP a elaboração dos Termos Aditivos;
- Emitir parecer técnicos de obra conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os respectivos reflexos nos custos e prazos contratuais das obras, sempre quando solicitado pela SMI;
- Verificação de medições mensais dos serviços executados pela(s) EMPREITEIRA(s) em conjunto com a SEOBP, com a análise da respectiva memória de cálculo apresentado pela(s) EMPREITEIRA(s) até o último dia de cada mês, ou ainda outro prazo determinado pela secretaria.;
- Elaboração do Relatório Final da Obra informando seu histórico e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação.

## 5. RELATÓRIOS E PRODUTOS

### 5.1. Relatório Mensal de Atividades

Este relatório será elaborado a cada 30 (trinta) dias, compostos pelos RMO, RSSO e RMAAS e enviado para SEOBP, com a finalidade de mantê-la informada a respeito do andamento das diversas fases da execução das obras, destacando os fatores de influência sobre o desenvolvimento das obras e as consequências que poderão advir no futuro, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias. Descreverá, portanto, as atividades da CONTRATADA e da(s) EMPREITEIRA(s) no período, acumulando as etapas anteriores, indicando eventuais dificuldades surgidas, resultados dos controles realizados e um sumário das principais ocorrências. Anexo ao relatório, faz-se obrigatório exibir um gráfico de acompanhamento das obras, em que constarão os cronogramas físico-financeiros, previsto e executado, com comentários técnicos sobre o

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

andamento dos serviços, inclusive quantitativos previstos e realizados, antecipando a necessidade de aditivos de preço ou de prazo ao Contrato. Será apresentado em uma via, formato A4 e em meio digital e a SEOBP aprovará o modelo do relatório, com definição do seu conteúdo.

### **5.2. Relatório Mensal de supervisão das Obras - RMO**

Relatório Mensal de Supervisão das Obras, contendo no mínimo as seguintes informações e será apresentado de forma impressa em formato A4 e uma via em meiomagnético, contendo as seguintes informações:

- A qualidade dos serviços executados no período de acordo com as normastécnicas;
- A efetividade do Plano de trabalho aprovado pela SEOBP;
- O desempenho quanto ao cronograma físico-financeiro;
- A segurança ocupacional na obra;
- Eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito das obras;
- Relatório fotográfico, contendo os serviços relevantes executados no período;
- Informações financeiros e administrativos sobre o andamento da obrasupervisionada.

### **5.3. Relatório de Saúde e Segurança Ocupacional - RSSO**

Relatório Mensal de Saúde e Segurança Ocupacional, contendo no mínimo as seguintes informações e será apresentado de forma impressa em formato A4 e uma via em meio magnético, contendo as seguintes informações:

- Relatório informativo contendo as questões de saúde e segurança ocupacional do obras.

### **5.4. Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental e Social - RMAAS.**

Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental e Social, contendo no mm1mo as seguintes informações e será apresentado de forma impressa em formato A4 e uma via em meio magnético, contendo as seguintes informações:

- Relatório informativo contendo as questões ambientais e sociais de cada obra;
- Contendo informes de irregularidades ambientais e sociais, inconformidade e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com possíveis soluções a serem adotadas.

### **5.5. Relatório Final de Supervisão para cada Obra**

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



Ao final de cada obra executada, a CONTRATADA elaborará o respectivo Relatório Final de Supervisão da Obra, que compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados mensalmente, abrangendo os serviços executados até a Medição Final. Conterá os mesmos elementos já referenciados na descrição do relatório de Andamento, concernentes ao período de execução da obra. Conterá, ainda, considerações gerais sobre a obra concluída. O Relatório será apresentado em uma via, formato A4 e em meio digital, 60 (sessenta) dias após a apresentação da Medição Final da(s) EMPREITEIRA(S) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 5.6. Revisão dos desenhos de "como Construído" ("As Built")

O Relatório Final de cada obra deverá ser acompanhado do cadastro de desenhos de como construído ("AS BUILT") entregue pela Empreiteira para a SEOBP e analisado pela Supervisora. O cadastro "de desenhos de como construído" consiste na apresentação do projeto na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreende o registro descritivo e a representação gráfica por meio dos desenhos pertinentes, dos itens de serviço que tenham sofrido qualquer alteração em relação ao previsto no projeto, durante o período de construção.

Faz-se obrigatório abordar as alterações introduzidas no projeto original, de forma pormenorizada e acompanhada dos desenhos, citando-se, entre outras que possam surgir, as seguintes:

- Documentação relativa ao material topográfico gerado pela(s) EMPREITEIRA(S) e disponibilizado pela secretaria utilizado para execução e mensuração utilizados na construção;
- Documentação do material resultante do controle tecnológico gerado pela(s) EMPREITEIRA(S) e disponibilizado pela secretaria utilizado uma via do guia dos materiais e serviços;
- Documentação de todo o material resultante de alterações e complementações de projeto gerados pela projetista, utilizados na construção;
- Documentação de toda ocorrência de não conformidade, corrigida ou não, em materiais e serviços, identificada no decorrer da construção, bem como a data e os locais onde estas ocorreram;
- Documentação relativa ao cumprimento da Legislação Ambiental aplicável à obra. Todo esse material deverá ser consolidado em documento único, contendo a apresentação

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

as conclusões fundamentadas que a CONTRATADA julgue convenientes para justificar o recebimento ou não da obra pela SEOBP.

Os desenhos de "Como Construído" deverão ser apresentados pela Empreiteira, e entregues a SEOBP, em formato A1, da ABNT, com margens e carimbos- a serem fornecidos pela SEOBP, apresentados em papel sulfite, em 1 (uma) cópia assinada e uma cópia em meio magnético (CD) no formato DWG, PDF, PLT, com arquivos padrão AutoCad.

Os outros documentos do processo de "Como Construído", que não sejam desenhos, deverão ser fornecidos em 1 (uma) via encadernada e uma cópia em meio magnético, contendo arquivos com todas as licenças, textos, laudos de ensaios importantes, cadernetas de locação e nivelamento, e todas as demais informações pertinentes à obra. -

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será emitido pela SEOBP quando, além da obra estar concluída, toda a documentação acima for entregue e aceita pela SEOBP e-pelos órgãos de fiscalização da PMCSA.

#### **5.7. Aprovação dos Relatórios**

Os relatórios deverão ser analisados pela SEOBP, que se manifestará sobre seu conteúdo nos seguintes prazos:

- Relatório de Atividade Mensais - Supervisão das Obras - 10 dias úteis;
- Relatório Final de Supervisão para cada Obra e Desenhos de Como Construído("As Built") - 90 dias úteis.

#### **6. EQUIPE TÉCNICA, ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

A Equipe Técnica, Escritório, Equipamentos e Materiais é a definida conforme ANEXO I -Planilha de Preços Básicos e Encargos

#### **7. PRAZOS**

Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas iterações.

#### **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no município de Cabo de Santo Agostinho/PE.

#### **9. DA PROPOSTA E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

O valor estimado (preços não desonerados), é de **R\$ 6.804.012,16** (seis milhões, oitocentos e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos), preços s tabelas SINAPI- MAR 2023 NÃO DESONERADA e DNIT de JULHO\_2022.

Marcos José Matoso de Lima  
Secretário Executivo de Obras Públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II – MODELO CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA INTERNACIONAL N° xxxxxxxxxxxxxx

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA INTERNACIONAL N° xxxxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP  
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	GRUPOS/SUB-GRUPOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MESES	PREÇO UNIT.(R\$) - Inclui Encargos Sociais	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>GRUPO A - DESPESAS DE PESSOAL / ENCARGOS TRABALHISTAS</b>								<b>3.864.774,36</b>
1.0	SUB GRUPO A1 - DESPESAS DE PESSOAL							3.864.774,36
1.1	EQUIPE CHAVE							
1.1.1	SINAPI	40938	Coordenador Geral - Engenheiro Civil Sênior	h/mês	1	12	29.534,56	354.414,72
	SINAPI	40938	Engenheiro Supervisor - Engenheiro Civil Sênior	h/mês	1	12	29.534,56	354.414,72
1.1.2	SINAPI	40937	Engenheiro Residente - Engenheiro Civil Pleno	h/mês	1	12	21.551,71	258.620,52
1.2	EQUIPE DE APOIO							
1.2.1	SINAPI	40813	Engenheiro Civil de Obra Pleno	h/mês	5	12	21.430,27	1.285.816,20
1.2.2	SINAPI	40813	Engenheiro Civil de Obra Pleno /Arquiteto	h/mês	1	12	21.430,27	257.163,24
1.2.3	SINAPI	40936	Profissional de Nível Superior Junior - Ambiental	h/mês	1	12	19.102,77	229.233,24
1.2.4	SINAPI	40936	Profissional de Nível Superior Junior - Assistente Social/Sociólogo/Psicólogo	h/mês	1	12	19.102,77	229.233,24
1.2.5	SINAPI	40946	Tecnico de Nível Médio / Fiscal Campo	h/mês	12	12	3.829,29	551.417,76
1.2.6	SINAPI	41089	Laboratorista	h/mês	2	12	4.345,39	104.289,36
1.2.7	SINAPI	40820	Topografo	h/mês	2	12	4.846,43	116.314,32
1.2.8	SINAPI	41090	Auxiliar de Laboratório	h/mês	2	12	2.979,68	71.512,32
1.2.9	SINAPI	41093	Auxiliar de Topografia	h/mês	2	12	2.181,03	52.344,72
2.0	SUB GRUPO A2 - ENCARGOS TRABALHISTAS							
2.1			Encargos Trabalhista e Sociais (% sobre SUB_GRUPO A1)	%				
<b>GRUPO B - DESPESAS DIRETAS</b>								<b>802.700,97</b>
3.0	SUB GRUPO B1 - DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA							802.700,97
3.1	DNIT	B8951	Escritório	m²/mês	60	12	46,26	33.307,20
3.2	DNIT	B8953	Mobiliário(10 profissionais/mês)	ocupante x mês	10	12	510,27	61.232,40
3.3	DNIT	B8959	Custos diversos com escritório (10 profissionais/mês)	ocupante x mês	10	12	128,84	15.460,80
3.4	DNIT	B8958	Equipamentos de Topografia	und/mês	1	12	2.967,36	35.608,32
3.5	DNIT	B8956	Equipamentos de Laboratório de Concreto	und/mês	2	12	4.065,74	97.577,76
3.6	DNIT	B8957	Equipamentos de Laboratório de Solos	und/mês	1	12	4.478,52	53.742,24
3.6	DNIT E SINAPI	E8889/4 222	Veículo Leve c/ Combustível	und/mês	10	12	4.214,77	505.772,25
<b>GRUPO C - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS / IMPOSTOS E TAXAS</b>								<b>2.136.536,83</b>
4.0	SUB GRUPO C1 - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA							1.166.868,83
4.1			Bonificações (% sobre os Grupos A e B)	%	15		4.667.475,33	700.121,30
4.2			Despesas Indiretas (% sobre os Grupos A e B)	%	10		4.667.475,33	466.747,53
5.0	SUB GRUPO C2 - IMPOSTOS E TAXAS							969.668,00
5.1			Impostos e Taxas (% sobre o Grupos A e B e sub-grupo C1)	%	16,62		5.834.344,16	969.668,00
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>								<b>6.804.012,16</b>
Nota 1 : Foram usadas as tabelas SINAPI-MAR 2023 NAO DESONERADA e DNIT de JULHO_2022.								
Nota 2: Tributos: somatórios PIS (7,60%); COFINS (1,65%) e ISS (5,00%), aplicando a formula:								
$1 - 1 = 16,62\%$								
$(1-14,25\%)$								

Centro Administrativo Joaquim Nabuco,  
Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE  
Telefone:3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

<b>COMP- 1 - Veículo Leve c/ Combustível (média de 100Km dia) - und/mês</b>						
EQUIPAMENTOS (HORARIO)			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
E8889	DNIT	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Produtivo	H	66,0000	32,9800	2.176,6800
E8889	DNIT	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Improdutivo	H	116,4900	5,6600	659,3334
					Total:	2.836,0134
4222	SINAPI - BA	GASOLINA COMUM	L	275,0000	5,0137	1.378,7554
					Total:	1.378,7554
					<b>Total Simples:</b>	<b>4.214,77</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>4.214,77</b>
<h1>Página 1</h1>						
CONFORME A NOVA TABELA DE CONSULTORIA - DNIT						
ANEXO I - PREMISSAS E DIRETRIZES						
<b>Tabela 6 - Horas tralháveis ou disponíveis</b>						
			<b>Descrição</b>		<b>Quantidade</b>	
			Horas operativas		66	
			Horas improdutivas		116,49	
			<b>Total</b>		<b>182,49</b>	

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
<b>GRUPO A</b>						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	
<b>GRUPO B</b>						
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide	
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	
<b>GRUPO C</b>						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%	
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%	
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	
<b>GRUPO D</b>						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%	
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,45%</b>	<b>3,27%</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>	
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,94%</b>	<b>46,58%</b>	<b>114,55%</b>	<b>70,11%</b>	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **com poderes para representar a empresa licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como assinar proposta de preços, contrato e ata de registro de preços, se for o caso** com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

**DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão	Social	da	Empresa:
Nome		do	Sócio:
Nacionalidade: _____	Estado	Civil: _____	Profissão:
Residência	e		Domicílio:
Cédula de Identidade: _____	Órgão Emissor: _____		CPF/MF:
Data, nome e assinatura do responsável pela empresa: _____			

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e  
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E  
INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

Processo: \_\_\_\_ / 2023

Concorrência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202

Horário: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega  
menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

---

Local e Data

---

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SEOBP/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/PMCSA-SEOBP/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2023

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E ....., NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (Secretaria Executiva de Obras Públicas)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Executiva Obras Públicas, neste ato representada(o) pela seu Secretária, o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Concorrência nº xxxxxxxxxxxxxxxx a lei nº 8.666/93, a lei nº 6496/77 e supletivamente ao Código Civil Brasileiro, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria de infraestrutura - SMI. Este objetiva orientar a SMI, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Parágrafo Único** – O regime de execução do serviço é por execução indireta com empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

2.1. Os recursos financeiros para realização desta contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Executiva Obras Públicas;

**Unidade Orçamentária:**;

**Função:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Sub função:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ação/Projeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Detalhamento:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Reduzido:** XXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob a forma de \_\_\_\_\_ espécie / fiança / seguro \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contado a partir da data determinada da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Ordem de Serviço para início da execução do contrato será emitida pelo setor responsável da secretaria solicitante, a contratada após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço, terá 12 (doze) meses de execução da Obra.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Concorrência Pública Internacional e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado,

sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a(o) secretaria solicitante designa a(o) Sr<sup>(a)</sup>. xxxxxxxxxxxxxxxx Matrícula nº xxxxxxxxxxxxxx, telefone (81)xxxxxxxxxxx para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

**Parágrafo Quarto** - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo prestado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação deles.

**Parágrafo Quinto** – A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as demais cláusulas contratuais.

**Parágrafo Sexto** – Será permitida a subcontratação de até 20% do objeto contratado. A contratada deverá consultar a contratante sobre a possibilidade da subcontratação e, submeter à administração o nome da empresa a ser subcontratada, bem como, a sua regularidade junto ao CREA onde está localizada a sua sede, e apresentar prova de capacitação técnica, através de atestados que comprovem ter a empresa executado serviços iguais ou semelhantes àquele(s) a ser(em) subcontratado(s), para aprovação pela contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança, conforme medições mensais aprovadas pela SMI.

**Parágrafo Primeiro** – A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE.

**Parágrafo Segundo** – As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada dos comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS) e dos comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

**Parágrafo Terceiro** – A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal da CND perante o INSS.

**Parágrafo Quarto** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil após a medição do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Sexto** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = N/30 \times [(1+TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**TR** = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**EM** = encargos moratórios;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**N** = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – O valor da contratação resultante da Concorrência Pública Internacional nºXXXXXXXXXX é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Segundo** - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$R = V (I - I_0 / I_0)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Centro Administrativo Joaquim Nabuco,**

Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE

Telefone: 3521-6619 / 3524-9075 - E-mail: [cplpmcsa@hotmail.com](mailto:cplpmcsa@hotmail.com)

CC-003-PMCSA-SEOBP-2023- Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de prestação de **serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras**

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**Parágrafo Quarto** – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação ou contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido **no subitem 14.2 do edital** da Concorrência Pública Internacional XXXXXXXXXXXXXXXX, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da lei 8.666/93 e alterações.

O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, quais sejam:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela não cumprida até o limite de 30 (trinta) dias; e
- c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superiores a 30(trinta) dias.
- d) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.
- e) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

**Parágrafo Primeiro** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Parágrafo Segundo** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Quarto** – A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Executiva de Obras Públicas

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

MUNICIPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Obras Públicas

**FISCAL DO CONTRATO:**

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E  
ALTERAÇÕES.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na  
forma de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-  
\_\_\_\_/2023, pertinente à Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, que não incidimos nas  
vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa  
empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –  
EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura

- OBS:** 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ **identificação completa do representante** \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ **identificação completa da licitante** \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ **do Edital do Processo n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022 **Concorrência n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ **razão social** \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante